

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2025

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
Comitê Olímpico Brasileiro - COB
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Comitê Olímpico do Brasil ("COB" ou "Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Comitê Olímpico Brasileiro - COB em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos (Resolução CFC nº 1.409/12).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Comitê Olímpico Brasileiro - COB, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Adiantamentos às Confederações

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, o saldo em 31 de dezembro de 2025 dos Adiantamentos às Confederações está sendo apresentado líquido das prestações de contas recebidas há mais de 90 dias e ainda em análise pelo COB, cujo montante em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 157.638 mil (R\$ 215.802 mil em 31 de dezembro de 2024). As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes que seriam requeridos devido a eventuais glosas possíveis de serem identificadas neste processo de análise. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Investimento - Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007 ("CO-RIO")

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 23, o Comitê Olímpico Brasileiro - COB - COB tem honrado compromissos assumidos com terceiros pelo Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007 ("CO-RIO"), pois conforme prevê o estatuto do CO-RIO, o saldo remanescente de seu patrimônio líquido deverá ser destinado ao seu principal quotista, o COB. O CO-RIO ainda não obteve aprovação de todas as suas prestações de contas referentes aos convênios que financiaram os Jogos Pan Americanos Rio 2007. A falta de recebimento de recursos pelo COB frente a possíveis obrigações futuras levantará sérias dúvidas sobre a capacidade do CO-RIO em liquidar tais obrigações. As demonstrações financeiras não contemplam nenhum ajuste ou reclassificação decorrente de eventuais obrigações futuras do CO-RIO. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, conforme relatório emitido em 21 de março de 2025 sem modificação.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos (Resolução CFC 1.409/12) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Balancos patrimoniais
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo				Passivo e Patrimônio Líquido			
	Nota	2025	2024		Nota	2025	2024
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	234.338	173.903	Aplicação direta e indireta - recursos de loterias	14	420.999	413.105
Adiantamento às Confederações	6	330.200	290.489	Aplicação direta - recursos de apostas de quotas fixas/bets	15	99.146	-
Contas a receber de terceiros	7	50.625	37.685	Termo de fomento - esportes olímpicos	16	4.237	3.717
Contas a receber - Confederações	8	745	1.974	Lei de incentivo ao esporte	17	4.379	-
Estoques	9	263	1.305	Contas a pagar a terceiros	18	5.061	10.799
Adiantamento a fornecedores		377	684	Salários e encargos sociais		10.537	11.723
Prêmios de seguro a apropriar		118	117	Receitas diferidas	19	65.928	56.316
Outros ativos	10	14.079	6.983	Tributos a pagar		527	623
		630.745	513.140	Arrendamento a pagar	20	2.365	1.644
				Parcelamento LEI 13.988/2020	21	10.156	9.270
				Outros passivos		5.232	15
						628.567	507.212
Não circulante				Não circulante			
Depósitos/bloqueios judiciais	22	6.639	31.106	Provisão para contingências	22	2.314	40
Contas a receber de terceiros	7	166.963	161.351	Provisão para passivo a descoberto	23	2.665	2.354
Contas a receber - Confederações	8	1.252	1.163	Bens de terceiros em nosso poder	9	176	2.408
Outros ativos	10	9.245	3.653	Lei de Incentivo ao Esporte	17	6.000	-
		184.099	197.273	Tributos a pagar		557	557
				Receitas diferidas	19	131.321	138.577
				Arrendamento a pagar	20	1.444	3.654
				Parcelamento LEI 13.988/2020	21	61.598	65.661
						206.075	213.251
						834.642	720.463
				Patrimônio Líquido			
				Patrimônio social		62.725	53.831
				Superávit acumulado		2.346	8.894
				Ajustes de avaliação patrimonial		9.774	10.086
						74.845	72.811
						909.487	793.274
Total do ativo		909.487	793.274	Total do passivo e patrimônio líquido		909.487	793.274

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COMITÊ OLIMPÍCO BRASILEIRO

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	2025	2024
Receitas aplicação - recursos de loterias			
Receitas (reversões uso COB)	26	224.317	274.577
Total receitas aplicação - recursos de loterias		224.317	274.577
Despesas aplicação - recursos de loterias			
Despesas COB - Fim	26	(59.528)	(61.463)
Programas esportivos - Fim	26	(98.953)	(135.762)
Despesas escolar - Fim	26	(1)	4
Despesas universitário - Fim	26	(11)	(1.106)
Total despesas aplicação - Fim		(158.493)	(198.327)
Despesas COB - Meio	26	(65.294)	(69.738)
Programas esportivos - Meio	26	(530)	(6.512)
Total despesas aplicação - Meio		(65.824)	(76.250)
Total despesas aplicação - recursos de loterias		(224.317)	(274.577)
Total aplicação - recursos de loterias		-	-
Receitas/Despesas aplicação - termo de fomento			
Receitas (reversões uso COB)		3.539	3.752
Programas esportivos COB		(3.240)	(3.752)
Despesas COB		(299)	-
Total aplicação - termo de fomento		-	-
Receitas/Despesas aplicação - Lei de incentivo ao esporte			
Receitas (reversões uso COB)		3.454	-
Despesas COB		(3.454)	-
Total aplicação - Lei de incentivo ao esporte		-	-
Receitas próprias			
Patrocínios	27	53.217	86.278
Doações	28	5.860	4.760
Aluguéis		297	263
Outras receitas	29	3.686	7.223
Total receitas próprias		63.060	98.524
Despesas operacionais próprias			
Despesas administrativas	30	(57.120)	(90.737)
Despesas com pessoal	31	(1.800)	(1.135)
Depreciação e amortização		(3.695)	(3.038)
Equivalência patrimonial	23	(311)	(277)
Total despesas operacionais próprias		(62.926)	(95.187)
Superávit antes do resultado financeiro		134	3.337
Resultado financeiro (recursos próprios)			
Receitas financeiras	32	3.199	7.424
Despesas financeiras	32	(1.299)	(2.169)
		1.900	5.255
Superávit do exercício (recursos próprios)		2.034	8.592

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	Patrimônio social	Superávit acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	51.197	2.634	10.388	64.219
Incorporação do superávit	2.327	(2.327)	-	-
Incorporação da parcela do custo atribuído a imóveis	307	(307)	-	-
Realização da Parcela do Custo Atribuído a Imóveis	-	302	(302)	-
Superávit do Exercício	-	8.592	-	8.592
Saldos em 31 de dezembro de 2024	53.831	8.894	10.086	72.811
Incorporação do superávit	8.592	(8.592)	-	-
Incorporação da parcela do custo atribuído a imóveis	302	(302)	-	-
Realização da Parcela do Custo Atribuído a Imóveis	-	312	(312)	-
Superávit do Exercício	-	2.034	-	2.034
Saldos em 31 de dezembro de 2025	62.725	2.346	9.774	74.845

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	2.034	8.592
Ajustes para conciliar o superávit do exercício e o caixa proveniente das atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	7.852	6.851
Reversão para perdas nas contas a receber de terceiros	(1.112)	-
Reversão para perdas em adiantamentos e outros ativos	(147)	(274)
Reversão para perdas em estoque	(21)	-
Perda equivalência patrimonial	310	277
Baixa do imobilizado	135	(33)
Provisão/(Reversão) para contingências	2.274	(727)
Juros Arrendamento	505	647
(Aumento)/Redução dos ativos e Aumento/(Redução) dos passivos:		
Adiantamentos às Confederações	(39.605)	(40.385)
Contas a receber de terceiros	(17.440)	(93.486)
Contas a receber - Confederações	1.140	1.408
Estoques	1.063	(426)
Adiantamento de fornecedores	335	229
Prêmios de seguros a apropriar	(1)	18
Outros ativos	(9.220)	(2.574)
Depósitos judiciais	24.467	(268)
Aplicação direta e indireta - recursos de loterias	7.894	(2.553)
Aplicação direta - recursos de apostas de quotas fixas/bets	99.146	-
Termo de fomento - esporte olímpico	(2.936)	524
Lei de incentivo ao esporte	10.379	-
Contas a pagar a terceiros	(5.738)	4.122
Salários e encargos sociais	(1.186)	1.805
Outros passivos	5.217	(12)
Parcelamento Lei 13.988/2020	(3.177)	(2.955)
Receitas diferidas	2.356	90.042
Tributos a pagar	(96)	(2.601)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>84.428</u>	<u>(31.779)</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível	(22.066)	(27.695)
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	<u>(22.066)</u>	<u>(27.695)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Arrendamento pagos	(1.927)	(1.873)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamentos	<u>(1.927)</u>	<u>(1.873)</u>
Aumento líquido/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa	<u><u>60.435</u></u>	<u><u>(61.347)</u></u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	173.903	235.250
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	234.338	173.903
Aumento líquido/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa	<u><u>60.435</u></u>	<u><u>(61.347)</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Comitê Olímpico do Brasil ("COB" ou "Entidade") é uma associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos e de Utilidade Pública Estadual, sediada no Estado do Rio de Janeiro, que tem entre seus objetivos: difundir o ideal olímpico no território brasileiro; promover, organizar e coordenar as manifestações capazes de orientar e aperfeiçoar o desporto nacional; organizar e dirigir a participação do Brasil nos Jogos Olímpicos, Pan-americanos e Sul-americanos e em outros de igual natureza onde sejam representados os atletas do Time Brasil.

Para atender às finalidades institucionais acima descritas, o COB idealiza um Plano Estratégico a cada Ciclo Olímpico de quatro anos. Para execução desse plano, são utilizados recursos financeiros provenientes da Lei 9.615/98 (Lei Agnelo/Piva), além de recursos próprios e de termos de fomento firmados com as três esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal), quando aplicáveis. Em dezembro de 2018, foi publicada a Lei 13.756/18, que regulamenta o produto da arrecadação das loterias, estabelecendo os percentuais de repasses direcionados ao COB.

Conforme dispositivo legal mencionado, os percentuais de repasses ao COB vigentes são os seguintes:

- (i) 1,48% do produto da "Arrecadação da Loteria Federal" de acordo com a letra E, inciso II do artigo 15;
- (ii) 1,73% do produto da "Arrecadação da Loteria de Prognósticos Numéricos" de acordo com a letra F, inciso II do artigo 16;
- (iii) 1,26% do produto da "Arrecadação da Loteria de Prognóstico Específicos" de acordo com a letra G, inciso II do artigo 17; e
- (iv) 1,63% do produto da "Arrecadação da Loteria de Prognósticos Esportivos" de acordo com a letra E, inciso II do artigo 18.

Todos esses recursos são depositados periodicamente pela Caixa Econômica Federal - ("CEF") diretamente na conta bancária específica de titularidade do COB, mantida exclusivamente para tal finalidade.

A partir do exercício de 2025, em conformidade com a Lei Federal 14.790/2023, o COB passou a ter direito ao recebimento de aproximadamente 2,20% do recurso destinado à área do esporte proveniente das apostas de quota fixa (Bets), conforme destinações dispostas na Lei.

Outros recursos são obtidos a partir da captação de patrocínios (públicos e privados), das doações e da assinatura dos chamados Termos de Fomento (antigos Convênios) com Entidades Governamentais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016, bem como de projetos patrocinados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte Federal ou da Lei Federal de Incentivo à Cultura. Além disso, há os recursos repassados 1 - Contexto operacional ao COB pelo Comitê Olímpico Internacional - ("COI"), através dos Programas da Solidariedade Olímpica ("SOI").

Em conformidade com o estatuto social do COB, em 3 de outubro de 2024, realizou-se a eleição geral para Presidente da Entidade, por meio da Assembleia Geral Ordinária (AGO), que ocorreu presencialmente. Na ocasião, o Sr. Marco Antônio de Mattos La Porta Junior foi eleito Presidente, tendo como Vice-Presidente a medalhista olímpica do pentatlo moderno, Yane Marques. O Presidente eleito comandará o COB durante o ciclo olímpico Los Angeles 2025-2028, com mandato iniciado em 15 de janeiro de 2025.

2. Alterações de novas normas que ainda não estão em vigor e a reforma tributária no Brasil

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2025. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros;
- Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 - Contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza;
- IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras;
- IFRS 19 - Subsidiárias sem Obrigação Pública de Prestação de Contas.

Tendo em vista as naturezas das alterações das novas normas que ainda não estão em vigor, a Alta Administração do COB não vislumbra que tais alterações tenham impacto sobre as demonstrações financeiras da Entidade por ter isenção tributária sobre o superávit.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto sobre as demonstrações financeiras da Entidade.

Em relação à reforma tributária atualmente em curso no Brasil, o COB encontra-se no aguardo da divulgação da respectiva regulamentação por parte das autoridades fiscais competentes. Somente após a publicação dos atos regulamentares será possível mensurar, de forma adequada, os potenciais impactos nas operações da Entidade. A Alta Administração ressalta que, tão logo tais efeitos sejam identificados e avaliados, serão devidamente refletidos e apresentados nas demonstrações financeiras da Entidade, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

3. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis

As demonstrações financeiras da Entidade, findas em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, que levam em consideração, quando aplicáveis, a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") direcionadas às entidades sem fins lucrativos.

Com base no CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), considerando que a Entidade não possui resultados abrangentes, não estão sendo apresentadas as demonstrações dos resultados abrangentes. Tal dispensa decorre do fato de que os resultados dos exercícios de 2025 e 2024 correspondem integralmente ao resultado abrangente total de cada período, não havendo, portanto, itens adicionais a serem evidenciados.

A moeda funcional da Entidade é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em Reais, exceto quando indicados de outra forma.

A autorização para a conclusão destas demonstrações foi concedida pela Diretoria da Entidade em 16 de março de 2026.

a) Apuração do superávit

Aplicação dos recursos do produto da arrecadação das loterias

Receitas (reversões uso COB)

As receitas relacionadas aos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias são destinadas à manutenção do COB, bem como a projetos e programas vinculados ao desporto olímpico em geral. Essas receitas são reconhecidas no resultado como receita no momento do efetivo desembolso dos custos e despesas, e da efetivação de provisões, acarretando uma neutralidade no resultado quando dos registros contábeis dessas transações.

Despesas COB - fim/meio

Os recursos oriundos do produto da arrecadação das loterias são aplicados em projetos esportivos diretamente executados pelo COB (fim) e na manutenção da Entidade (meio). São reconhecidos no resultado quando do efetivo desembolso e provisão.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Programas esportivos - fim/meio

São os recursos do produto da arrecadação das loterias destinados a projetos esportivos do Time Brasil - ações diretamente coordenadas pelo COB ou projetos apresentados pelas Confederações filiadas ao COB voltados para atender atletas específicos e suas equipes multidisciplinares. São reconhecidos no resultado quando do efetivo desembolso e provisão.

Despesas escolar e universitário - fim

Dos recursos oriundos do produto da arrecadação das loterias, destinados a projetos e programas do desporto escolar e universitário, sendo reconhecidos como despesas no resultado quando do efetivo desembolso.

No decorrer do ano de 2024, houve uma reversão de provisão de anos anteriores, impactando a rubrica de "Despesas escolar - Fim", conforme apresentado nas Demonstrações de resultados e na Nota Explicativa nº 26.

Os valores que figuram nos demonstrativos financeiros do COB do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, referem-se ao saldo remanescente de recursos elegíveis a projetos da Confederação Brasileira Desporto Escolar - ("CBDE") e Confederação Brasileira Desporto Universitário - ("CBDU") diretamente coordenados e executados pelo COB.

Os recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias relativos às Confederações filiadas ao COB, são contabilmente reconhecidos como "Adiantamentos às Confederações"

no ativo circulante, quando repassados às entidades. Esses adiantamentos são baixados em contrapartida a conta de "Obrigações de repasse" no passivo circulante, mediante a prestação de contas efetuadas por essas entidades.

Aplicação dos recursos dos termos de fomento

Receitas (reversões uso COB) - Termos de Fomento

As receitas relacionadas aos recursos oriundos dos termos de fomento, que podem ser firmados com governos dos três níveis de poder, são destinadas a projetos e programas vinculados aos desportos olímpicos em geral. Essas receitas são reconhecidas no resultado como receita no momento do efetivo desembolso dos custos e despesas, acarretando uma neutralidade no resultado quando dos registros contábeis dessas transações, vinculadas aos termos de fomento.

Programas esportivos (COB) - Termos de Fomento

São os recursos oriundos dos termos de fomento destinados a projetos esportivos - ações diretamente coordenadas pelo COB, voltados para atender atletas específicos e suas equipes multidisciplinares. Esses recursos são reconhecidos no resultado no momento do registro contábil pelo regime de competência, em relação aos custos e despesas vinculados aos termos de fomento.

Despesas COB - Termos de Fomento

São os recursos oriundos dos termos de fomento destinados a despesas COB - ações diretamente coordenadas pelo COB, voltados para custear especificamente os gastos da candidatura das cidades do Rio de Janeiro e Niterói para sediar os Jogos Pan-Americanos de Assunção 2031. Esses recursos são reconhecidos no resultado no momento do registro contábil pelo regime de competência, em relação aos custos e despesas vinculados aos termos de fomento.

Aplicação dos recursos da Lei de incentivo ao esporte

Receitas (reversões uso COB) - Lei de Incentivo ao Esporte

As receitas provenientes dos recursos oriundos da Lei de incentivo ao Esporte, que podem ser firmados com governos dos três níveis de poder, são destinadas para financiamento de

projetos e programas vinculados aos desportos olímpicos em geral. No caso específico do COB, trata-se atualmente de recursos exclusivamente de origem federal. Tais recursos são reconhecidas no resultado como receita no momento do efetivo desembolso dos custos e despesas, o que acarreta uma neutralidade no resultado contábil dessas transações, vinculadas aos referidos recursos.

Despesas COB - Lei de Incentivo ao Esporte

São os recursos oriundos da Lei de incentivo ao esporte destinados a despesas COB - ações diretamente coordenadas pelo COB, para financiamento de projetos e programas vinculados aos desportos olímpicos em geral. No caso específico do COB, trata-se atualmente de recursos exclusivamente de origem federal. Tais recursos são reconhecidos no resultado no momento do registro contábil pelo regime de competência, em relação aos custos e despesas vinculados aos referidos recursos.

Aplicação dos recursos próprios da entidade

Receita de patrocínio

As receitas de patrocínios são reconhecidas linearmente no resultado do exercício de acordo com o prazo do respectivo contrato. Os patrocínios são recebidos por meio de repasses financeiros (*Cash*) e/ou por repasses de bens ou prestação de serviços (*Value in Kind - VIK*).

Receitas de doações

São reconhecidas no resultado por ocasião do seu efetivo recebimento.

Receita de aluguéis

Referem-se às receitas com aluguéis de propriedades para investimento, reconhecidas linearmente de acordo com o regime de competência.

Outras receitas

Referem-se às receitas não recorrentes correspondentes às atividades institucionais do COB e/ou recebimentos pontuais, tais como: (i) recebimento de materiais da antiga fornecedora de material esportivo, destinados à reposição de uniformes danificados, sendo efeito não caixa; (ii) reembolsos de despesas em geral; e (iii) cessão de direito de uso de marcas, reconhecidas diretamente no resultado no momento da ativação da marca, ocorrendo em eventos específicos.

Despesas operacionais

Referem-se aos dispêndios de natureza própria incorridos e provisionados contabilmente pela Entidade, observado o período de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são recursos mantidos com a finalidade de atender os compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Entidade considera equivalentes de caixa, o dinheiro em caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras de liquidez imediata, conforme instruído pelos artigos 3º, 4º, 12 e 13 do Decreto nº 6.170/2007.

Por conseguinte, um investimento qualifica-se como equivalente de caixa quando possui vencimento de curto prazo, normalmente de até doze meses a contar da data da contratação.

As rentabilidades das aplicações financeiras oriundas dos recursos do produto da arrecadação das loterias e das apostas de quotas fixas (“Bets”) são reconhecidas contabilmente em contrapartida ao passivo circulante e em conta de resultado vinculada aos recursos próprios da Entidade, observando-se o adequado período de competência.

c) Contas a receber de terceiros e provisão para não realização do recebível

As contas a receber são representadas principalmente pelos valores relativos aos contratos de patrocínios e/ou cessão de direitos de uso de marca, incluindo aquelas cuja contraprestação recebida pelo COB é disponibilizada através da prestação de serviço ou por entrega de produtos pela contraparte (“*Value in Kind*” - VIK), bem como valores a receber de contratos de mútuos com as Confederações.

A provisão para não realização do contas a receber é constituída, quando necessário, em montante considerado suficiente pela alta Administração da Entidade para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber, considerando os riscos envolvidos, ou perdas na utilização de produtos e serviços de patrocinadores.

d) Contas a receber - parcelamento Confederações

Correspondem a valores a receber de determinadas Confederações, decorrentes das glosas efetuadas em função da análise das prestações de contas, ocasionadas pela rejeição total ou parcial de projetos executados pelas Confederações utilizando recursos das Loterias descentralizados. As Confederações que aderiram ao programa de parcelamento devem realizar os pagamentos das parcelas mensais exclusivamente com recursos próprios da entidade.

e) Adiantamento às confederações

Os adiantamentos concedidos às Confederações filiadas são registrados contabilmente em conta específica do ativo circulante no momento do repasse às respectivas entidades. A baixa desses valores ocorre mediante o recebimento e análise, pelo COB, da prestação de contas correspondente e/ou pela devolução dos numerários não utilizados.

f) Investimentos

Os investimentos da Entidade são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial.

g) Propriedades para investimento

As propriedades para investimentos são imóveis mantidos para gerar benefícios econômicos, utilizados para propósitos relacionados às operações da Entidade e não destinadas para a venda, e são mensuradas ao custo, incluindo, os de transação. As depreciações desses ativos são calculadas pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens com os respectivos valores residuais.

A Entidade optou por avaliar suas propriedades para investimento ao valor justo, como custo atribuído em 01 de janeiro de 2009, registrando o ajuste em contrapartida a rubrica Ajuste de Avaliação Patrimonial no patrimônio líquido da Entidade.

A vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. A Administração, em seu melhor julgamento, entende que os principais ativos não sofreram significativas variações de preço desde a data da aquisição e/ou formação e, ainda, que as taxas admitidas para a depreciação representam adequadamente o tempo de vida útil-econômica esperada para os bens do ativo.

h) Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

Os ativos imobilizados de terceiros mantidos em poder do COB foram registrados a custo no momento da transferência da posse dos mesmos, em contrapartida ao reconhecimento de uma obrigação no mesmo montante no passivo.

As depreciações dos ativos são calculadas pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais.

A vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. A Administração, em seu melhor julgamento, entende que os principais ativos não sofreram significativas variações de preço desde a data da aquisição e/ou formação e, ainda, que as taxas admitidas para a depreciação representem adequadamente o tempo de vida útil-econômica esperada para os bens do ativo.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil líquido do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo é baixado.

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para aquisição dos mesmos. Os custos de desenvolvimento, que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, são capitalizados. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos e a amortização é calculada linearmente baseada na expectativa de prazo de utilização.

i) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos são reconhecidos no balanço somente quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os ativos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais seriam realizados, ou pelo seu valor de custo, o menor entre os dois, considerando as amortizações, variações monetárias e cambiais de acordo com as condições contratuais, se aplicáveis.

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e valor, sendo estimados na medida em que são incorridos e registrados e classificados como provisões. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas da Administração. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias e cambiais de acordo com as condições contratuais, se aplicáveis.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando os ativos são realizáveis, e os passivos exigíveis, dentro dos doze meses seguintes.

Nos exercícios findos em dezembro de 2025 e de 2024 não foram identificados ativos e passivos sujeitos ao ajuste a valor presente.

j) Aplicação Direta e Indireta - Recursos de Loterias

São reconhecidas no passivo circulante da Entidade quando os recursos dos produtos da arrecadação das loterias são recebidos. As baixas ocorrem por meio de dois eventos:

- (i) Mediante as análises dos documentos suportes pelo COB, referente as prestações de contas dos valores repassados às Confederações filiadas;
- (ii) Quando da utilização dos recursos financeiros aplicados diretamente pelo COB em suas operações.

k) Aplicação Direta - Recursos de Apostas de Quotas Fixas/Bets

São reconhecidas no passivo circulante da Entidade quando os recursos de apostas de quotas fixas/Bets são recebidos. A baixa desses valores ocorre quando da efetiva utilização dos recursos financeiros, aplicados diretamente pelo COB.

l) Lei de Incentivo ao Esporte

São reconhecidos no passivo circulante ou não circulante da Entidade quando os recursos oriundos dos projetos esportivos celebrados com a Administração Pública são recebidos. São compensados/baixados quando dos efetivos desembolsos financeiros por meio dos pagamentos de custos e despesas diretamente pelo COB.

m) Termos de Fomento - Esportes Olímpicos

São reconhecidos no passivo circulante ou não circulante da Entidade quando os recursos oriundos dos termos celebrados com a Administração Pública são recebidos. São compensados/baixados quando dos efetivos desembolsos financeiros por meio dos pagamentos de custos e despesas diretamente pelo COB.

n) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas da Administração.

o) Receitas diferidas

São reconhecidos como receitas diferidas os recursos oriundos dos seguintes eventos: (i) contratos de patrocínios registrados em curto e longo prazo e reconhecidos contabilmente de forma linear no resultado; (ii) recebimentos do COI vinculados a SOI, tais valores são apropriados ao resultado à medida que os custos relacionados são incorridos ou quando da prestação de contas se estiver relacionado a valores repassados às Confederações; e (iii) outras receitas de curto e longo prazo não recorrentes correspondentes às atividades institucionais do COB, como por exemplo, os repasses financeiros do COI oriundos de taxa de hospitalidade, permitindo a exploração comercial no território brasileiro de bens e serviços vinculados aos Jogos Olímpicos.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

p) Arrendamento a pagar

Em janeiro de 2019, entrou em vigor a norma contábil, emitida pelo Comitê de Pronunciamento contábeis, que regulamentou por meio do CPC 06 (R2) / IFRS 16 os registros contábeis decorrentes dos direitos de uso de arrendamentos/locações. Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 18, o COB adotou a norma supracitada a partir do período de vigência em janeiro de 2019.

q) Parcelamento Lei Federal nº 13.988/2020

Em maio de 2021, o COB firmou junto a Procuradoria Geral de Fazenda Nacional - PGFN um termo de transação individual com base na Lei Federal nº 13.988/2020, cuja operação resultou em um parcelamento de débitos fiscais de âmbito federal.

r) Provisões para contingências

A Entidade é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências com demandas judiciais e administrativas para os quais seja provável uma saída de recursos para liquidar a obrigação, a qual é constituída razoavelmente com a melhor expectativa de realização. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

s) Provisão para passivo a descoberto

Corresponde ao saldo contábil do patrimônio social negativo de suas investidas. Os investimentos da Entidade são registrados contabilmente com base no método da equivalência patrimonial.

t) Imposto de renda e contribuição social

Como entidade sem fins lucrativos, o COB goza de benefícios tributários, tais como, a isenção do pagamento dos tributos federais incidentes sobre seu superávit/déficit, de acordo com o Regulamento de Imposto de Renda (RIR) aprovado pelo Decreto vigente nº 9.580 de 23 de novembro de 2018 e Lei nº 9.532/1997.

- u) Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS

Conforme as Leis nº 9.715 de 26 de novembro de 1998 e 9.718 de 28 de novembro de 1998, as Entidades sem fins econômicos que tenham empregados, tal como definidos pela Legislação Trabalhista, contribuirão para o PIS com uma cota fixa de 1% incidente sobre a folha de pagamento mensal.

- v) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no superávit (déficit) do exercício em contrapartida a obrigações de repasse às Confederações. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

- w) Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável, sendo este o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda e o valor em uso do ativo.

- x) Patrimônio Social

Constituído pela dotação inicial de seus outorgantes instituidores, acrescidos dos movimentos patrimoniais e de resultados (superávits e déficits) apurados em cada exercício.

- y) Revisões e novas interpretações dos pronunciamentos contábeis já adotados

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Entidade considerou, quando aplicável, as novas revisões e interpretações do IFRS e os pronunciamentos técnicos, emitidos pelo IASB e pelo CPC, respectivamente, que estão em vigor para períodos contábeis findos em 31 de dezembro de 2025. A aplicação dessas revisões e interpretações não resultou em impactos nas divulgações ou demonstrações financeiras do COB, vide Nota Explicativa nº 2.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração pode realizar julgamentos, estimativas e adotar premissas que afetam receitas, despesas, ativos, passivos e contingências. As incertezas associadas podem exigir ajustes futuros nos valores contábeis dos ativos ou passivos.

As estimativas e premissas envolvem a definição da vida útil e recuperação do ativo imobilizado, a avaliação de ativos financeiros pelo valor justo e a análise de riscos para constituição de provisões, inclusive contingências.

As principais incertezas sobre premissas e estimativas estão refletidas nas seguintes notas explicativas:

- Nota nº 7 - Provisão para não realização das contas a receber;
- Nota nº 9 - Provisão para obsolescência do estoque;
- Nota nº 11 - Vida útil e valor justo das propriedades para investimento e valor residual;
- Nota nº 12 - Vida útil dos bens do imobilizado e valor residual;
- Nota nº 13 - Vida útil dos bens do intangível e valor residual;
- Nota nº 20 - Valores a pagar sobre os arrendamentos e direito de uso dos ativos; e
- Nota nº 22 - Provisão para contingências.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2025	2024
Caixa e bancos (a)	12.101	9.775
Aplicações financeiras (b)		
Caderneta de Poupança	186.538	124.891
Certificados de Depósitos Bancários	20.081	4.504
Fundo de Renda Fixa	15.618	34.733
Total	<u>234.338</u>	<u>173.903</u>

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

De acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016, os recursos recebidos por meio da arrecadação das loterias que não forem integralmente utilizados devem ser aplicados em conta poupança, como forma de preservar o valor da moeda e evitar desvio de finalidade.

- (a) Os saldos disponíveis em contas bancárias compõem-se com recursos próprios oriundos de recebimentos de patrocínios pela modalidade "cash", além de perfazer o saldo, também, de recursos recebidos essencialmente por meio do produto da arrecadação das loterias, mantidos em contas correntes exclusivas para este fim junto em instituições financeiras sólidas e de primeira linha.
- (b) As aplicações financeiras referem-se à Caderneta de Poupança, Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e Fundos de Renda Fixa contratados junto as instituições financeiras sólidas e de primeira linha, as quais possuem liquidez imediata, sendo remuneradas com base na Taxa de Remuneração (TR) e no Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

O aumento do caixa apresentado decorre, essencialmente, do início, em 2025, do recebimento pelo COB dos recursos oriundos dos produtos de apostas de quotas fixas (Bets), os quais foram mantidos em caderneta de poupança. No exercício de 2025 não houve utilização desses recursos, em razão do aguardo da definição quanto à sua natureza. A Alta Administração do COB mantém a expectativa de que tal definição seja consolidada em curto prazo.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

6. Adiantamentos às Confederações

Confederação	31 de dezembro de 2024	Reversão ajuste de recursos de loterias 2025	Repasse bruto de recursos de loterias 2025	Saldo repasse SOI/ RP em 2025	Devoluções/ baixas de parcela-mentos em 2025	Baixas/ prestação de contas em 2025	Provisão ajuste de recursos de loterias 2025	31 de dezembro de 2025
Atletismo	14.732	9.998	12.945	-	(1.518)	(11.211)	(8.287)	16.659
Badminton	6.303	2.691	6.922	-	(765)	(6.104)	(2.290)	6.757
Basquete	-	7.848	-	-	(2)	-	(7.846)	-
Beisebol	-	976	2.929	-	(137)	(914)	-	2.854
Boxe	11.298	15.184	10.856	-	(460)	(12.701)	(11.013)	13.164
Canoagem	14.217	8.338	13.612	-	(1.206)	(12.164)	(6.421)	16.376
Ciclismo	9.846	5.168	9.378	-	(1.261)	(7.504)	(5.497)	10.130
Cricket	-	-	403	-	-	-	-	403
Dança Desportiva	3.517	1.293	-	-	(224)	(2.323)	(1.560)	703
Desporto Escolar	-	11.221	-	-	(1)	(319)	(10.901)	-
Desporto Universitário	497	26.794	-	-	(923)	(8.071)	(18.297)	-
Desportos Aquáticos	-	9.291	1.335	-	-	-	(9.291)	1.335
Desportos na Neve	10.288	855	11.170	-	(1.046)	(6.592)	(682)	13.993
Desportos no Gelo	6.569	4.786	8.184	-	(1.224)	(5.452)	(4.630)	8.233
Escala Esportiva	7.307	2.225	7.199	-	(854)	(7.268)	(1.032)	7.577
Esgrima	7.590	3.632	9.053	-	(1.251)	(7.074)	(3.394)	8.556
Ginástica	14.763	7.294	18.663	-	(1.567)	(18.108)	(3.215)	17.830
Golfe	5.895	222	6.950	-	(984)	(5.754)	-	6.329
Handebol	-	6.678	-	-	-	(433)	(6.245)	-
Hípismo	12.295	7.771	11.840	-	(1.453)	(10.134)	(6.517)	13.802
Hóquei sobre a Grama	7.335	4.137	5.784	-	(873)	(8.321)	(768)	7.294
Judô	16.212	14.215	17.105	-	(2.291)	(18.024)	(8.315)	18.902
Karatê	-	3.529	-	-	(407)	(1.259)	(1.863)	-
Levantamento de Pesos	6.126	84	9.781	-	(1.976)	(5.869)	-	8.146
Pentatlo Moderno	6.913	2.260	6.272	-	(1.008)	(5.862)	(963)	7.612
Remo	6.789	3.391	8.115	-	(959)	(5.847)	(3.189)	8.300
Rugby	6.704	1.112	7.644	-	(386)	(7.502)	(199)	7.373
Skateboarding	12.755	2.656	10.936	-	(1.938)	(9.105)	(3.146)	12.158
Surf	12.419	6.963	11.868	-	(586)	(11.425)	(5.067)	14.172
Taekwondo	8.350	15.956	8.720	-	(899)	(16.460)	(6.043)	9.624
Tênis	8.411	1.277	8.699	-	(505)	(7.059)	(1.248)	9.575
Tênis de Mesa	7.962	1.605	8.749	-	(917)	(7.070)	(502)	9.827
Tiro com Arco	7.666	6.167	9.429	-	(1.435)	(9.266)	(2.432)	10.129
Tiro Esportivo	5.572	3.258	5.586	-	(601)	(6.763)	(1.240)	5.812
Triathlon	6.670	1.658	8.992	-	(1.836)	(7.642)	-	7.842
Vela	12.321	6.250	11.044	-	(2.515)	(10.262)	(3.714)	13.124
Voleibol	24.555	6.635	20.718	-	(1.334)	(16.076)	(7.648)	26.850
Wrestling	8.612	2.384	8.952	64	(1.567)	(5.503)	(4.183)	8.759
Total em 2025	290.489	215.802	299.833	64	(36.909)	(281.441)	(157.638)	330.200

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

São recursos da Lei das Loterias destinados pelo COB às Confederações filiadas, para financiar projetos e programas esportivos anuais, orçados e aprovados em Assembleia. Tais valores são contabilizados como adiantamentos pelo COB quando repassados às Confederações, e são compensados/baixados por meio da apresentação da prestação de contas com a comprovação de gastos pelas Confederações, com a posterior análise pelo COB.

Nos últimos três anos, observou-se um incremento relevante na produtividade dos processos de análise das prestações de contas das Confederações, conduzidos pelo COB. Esse avanço resultou no reconhecimento contábil de compensações e baixas relativas a projetos esportivos descentralizados, com ênfase naqueles executados em exercícios anteriores.

Os saldos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 de adiantamentos às Confederações Olímpicas filiadas estão sendo apresentados líquidos das prestações de contas já recebidas e, em processo de análise pelo COB. Eventuais possíveis glosas identificadas neste processo só serão reconhecidas quando da conclusão das análises das prestações de contas em aberto.

7. Contas a receber de terceiros

	2025	2024
Patrocínios Ciclo 2021-2024 (a)	2.855	4.155
Patrocínios Ciclo 2025-2028 (b)	214.733	194.881
Empréstimos às Confederações (c)	1.273	1.273
Patrocínios Ciclo 2017-2020 (d)	-	1.112
Total	<u>218.861</u>	<u>201.421</u>
(-) Provisão para Não Realização dos Empréstimos às Confederações (c)	(1.273)	(1.273)
(-) Provisão para Não Realização do Contas a Receber dos Patrocínios Ciclo 2017-2020 (d)	-	(1.112)
Total	<u>(1.273)</u>	<u>(2.385)</u>
Total líquido contas a receber de terceiros	<u><u>217.588</u></u>	<u><u>199.036</u></u>
Circulante	50.625	37.685
Não circulante	<u>166.963</u>	<u>161.351</u>
	<u><u>217.588</u></u>	<u><u>199.036</u></u>

(a) Refere-se ao saldo a serem utilizados e liquidados dos contratos de patrocínios firmados pelo COB nas modalidades "Cash" e "VIK" do Ciclo Olímpico 2021-2024 com os seguintes parceiros: Estácio de Sá e Smart Fit. Ao final do exercício de 2025, permaneceu em aberto apenas o saldo junto ao parceiro Estácio de Sá, referente às bolsas de Estudos.

(b) Referem-se aos saldos de contratos de patrocínios firmados pelo COB nas modalidades "Cash" e "VIK" para o Ciclo Olímpico 2025-2028 com os seguintes parceiros: CEF, COI, Neoenergia, Medley, Vivo, Max Recovery, Mormaii, Dasa e Deloitte. O contrato atual firmado com o COI apresenta valor inferior ao de ciclos anteriores, mas o COB espera que aditivos ao longo do atual ciclo aproximem o montante dos patamares históricos. O principal contrato de VIK, de serviços médicos, vigente no ciclo anterior, não foi renovado por questão de natureza comercial, decisão alinhada entre às partes.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- (c) Referem-se a mútuos realizados entre o COB e às Confederações em anos anteriores, sobre os quais não incidem juros ou atualizações monetárias e cujas respectivas provisões para perdas foram registradas, sendo o montante calculado conforme melhor estimativa da Administração.
- (d) A fornecedora oficial de materiais esportivos (uniformes) do COB, a PEAK, deixou de enviar a quantidade total estimada no contrato de patrocínio para o referido ciclo olímpico, devido a limitação da equipe de apoio dos países participantes impostas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Tokyo 2020. Tais uniformes pertencem as coleções passadas de 2019 e 2020, além disso, também por questão de estratégia comercial, possivelmente não se realizará a entrega futura destes materiais. Por esta razão, foi efetuada provisão para perda em 2023, sendo o montante calculado conforme melhor estimativa da Administração. Em 2025, conforme entendimento estabelecido entre as partes, foi realizada a baixa integral do saldo, bem como da provisão constituída, em decorrência da finalização do referido contrato.

Segue abaixo a composição dos saldos a receber de curto e longo prazo oriundos dos contratos de patrocínios celebrados pelo COB, ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2025:

	Saldo inicial em 31.12.24	Adições	Variações cambial ativa/ (passiva)	Baixas por utilizações/ recebimentos	Baixa por rescisão de contrato	Saldo final em 31.12.25
Modalidades de patrocínios						
Cash	182.326	65.592	(1.483)	(33.365)	(8.600)	204.470
K	16.710	6.595	-	(2.072)	(8.108)	13.118
Total	<u>199.036</u>	<u>72.187</u>	<u>(1.483)</u>	<u>(35.437)</u>	<u>(16.708)</u>	<u>217.588</u>

	Cash	VIK	Total em 31.12.25
Circulante	46.331	4.294	50.625
Não circulante	158.139	8.824	166.963
Total	<u>204.470</u>	<u>13.118</u>	<u>217.588</u>

- (i) O saldo de R\$ 16.708 refere-se, essencialmente, às rescisões de dois contratos de patrocínios, nas modalidades "Cash" e "VIK", vinculados ao ciclo olímpico 2025-2028. As rescisões ocorreram em razão de estratégias comerciais adotadas pelo parceiro, devidamente alinhadas entre as partes, resultado um efeito não caixa. Tais baixas foram registradas em contrapartida ao resultado, como perda efetiva, no montante de R\$ 1.134, e ao passivo circulante e não circulante, em receita diferida, no valor de R\$ 15.574; e
- (ii) Os saldos a receber dos contratos são reconhecidos integralmente nos ativos circulante e não circulante, este último quando acima de 12 meses, em contrapartida a conta de receita diferida no passivo circulante e não circulante, sendo as receitas reconhecidas linearmente no resultado do exercício de acordo com o prazo do respectivo contrato.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

8. Contas a receber - Confederações

Com base no modelo de parcelamento adotado pelo Ministério do Esporte por meio da portaria Nº 196 de 26 de junho de 2018, as Confederações poderão solicitar parcelamentos de débitos cujas parcelas mensais não sejam inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, iguais e sucessivas, cujo valor será obtido mediante a divisão do total da dívida consolidada atualizada pelo número de parcelas com o objetivo de garantir a parcela mínima, considerando um prazo máximo de parcelamento de 60 (sessenta) meses. Atualmente é possível que as Confederações solicitem ao COB mais de um parcelamento, desde que esteja adimplente com o(s) contrato(s) vigente(s) e que não correspondam às glosas que foram objeto de parcelamento anterior.

O saldo remanescente em 31 de dezembro de 2025 refere-se aos contratos vigentes de parcelamento de dívidas entre o COB e as Confederações, visando o recebimento de glosas por rejeição de contas analisadas. A atualização mensal do saldo segue as premissas da SELIC.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Confederação Brasileira de Canoagem	663	715
Confederação Brasileira de Handebol	653	939
Confederação Brasileira de Taekwondo	376	875
Confederação Brasileira de Remo	125	206
Confederação Brasileira de Voleibol	105	290
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	34	112
Confederação Brasileira de Surf	26	-
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol	15	-
Total	<u>1.997</u>	<u>3.137</u>
Circulante	745	1.974
Não circulante	1.252	1.163
	<u>1.997</u>	<u>3.137</u>

9. Estoques

O saldo de estoques reflete basicamente, os uniformes a serem utilizados por atletas em competições esportivas e recebidos através de contratos de patrocínios (VIK) firmados entre o COB e as empresas fornecedoras de materiais esportivos dentro do ciclo olímpico 2021-2024.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Material de Terceiros em nosso poder	176	176
Uniformes (a)	87	1.129
Material Técnico Esportivo	81	102
Provisão para perda por obsolescência (b)	(81)	(102)
Total	<u>263</u>	<u>1.305</u>

(a) Refere-se, basicamente, ao estoque remanescente de uniformes recebidos por meio do contrato de patrocínio na modalidade "VIK" firmado junto à fornecedora de material esportivo referente ao ciclo olímpico 2021-2024. A estimativa da Alta Administração é que se tenha uma definição do destino desses materiais a curto prazo.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- (b) Refere-se, basicamente, à provisão por obsolescência de materiais esportivos remanescente, adquiridos há longa data pelo COB. A estimativa da Alta Administração é que se tenha uma definição do destino desses materiais a curto prazo. Quando ocorrer a baixa efetiva desses materiais, o efeito da operação será "não caixa", tendo em vista a provisão constituída. Em 2025, após ao processo de inventário rotativo conduzido pela área responsável, foram identificados materiais danificados em decorrência do desgaste pelo uso contínuo, os quais foram automaticamente descartados e baixados contabilmente.

10. Outros ativos

	2025	2024
Outros ativos (a)	23.324	10.636
Total	<u>23.324</u>	<u>10.636</u>
Circulante	14.079	6.983
Não circulante	9.245	3.653
	<u>23.324</u>	<u>10.636</u>

- (a) O saldo de 2025, refere-se, basicamente, a quatro itens: (i) saldo a receber de curto e longo prazos junto ao COI referente ao contrato de taxa de hospitalidade para os Jogos Olímpicos; (ii) título de capitalização utilizado para garantia financeira do contrato de locação da Sede Administrativa do COB; (iii) saldo a receber de curto prazo referente ao Termo de Fomento, vide nota explicativa nº 16; (iv) saldo a receber de curto e longo prazos, referentes a Lei de Incentivo ao Esporte, na esfera federal, vinculados a projetos esportivos que serão gerenciados e executados pelo COB nos próximos anos.

11. Propriedades para investimento

Movimentação 2024

	2023	Adições	Baixas	Transferência	2024
Custo					
Terrenos	4.151	-	-	(187)	3.964
Imóveis	6.882	-	-	(306)	6.576
Total	<u>11.033</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(493)</u>	<u>10.540</u>
	Taxas anuais amortização (%)				
Depreciação	2023	Adições	Baixas	Transferência	2024
Imóveis	4%	(3.902)	(234)	-	158
Total		<u>(3.902)</u>	<u>(234)</u>	<u>-</u>	<u>158</u>
Saldo líquido		<u>7.131</u>	<u>(234)</u>	<u>-</u>	<u>(335)</u>
		<u>7.131</u>	<u>(234)</u>	<u>-</u>	<u>6.562</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação 2025

		<u>2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Transferência</u>	<u>2025</u>
Custo						
Terrenos		3.964	-	-	632	4.596
Imóveis		6.576	-	-	1.036	7.612
Total		<u>10.540</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.668</u>	<u>12.208</u>
	Taxas anuais amortização (%)	<u>2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Transferência</u>	<u>2025</u>
Depreciação						
Imóveis	4%	(3.978)	(236)	-	(577)	(4.791)
Total		<u>(3.978)</u>	<u>(236)</u>	<u>-</u>	<u>(577)</u>	<u>(4.791)</u>
Saldo líquido		<u>6.562</u>	<u>(236)</u>	<u>-</u>	<u>1.091</u>	<u>7.417</u>

Durante os últimos exercícios, até o ano de 2014, o COB celebrou com determinadas Confederações, contratos de comodato de bens imóveis de sua propriedade. O objeto do contrato contemplou a cessão de uso de salas comerciais no Rio de Janeiro, sem a cobrança de aluguel. Em virtude do contrato celebrado, foi realizada a transferência de saldo entre as rubricas, de "propriedades para investimento" para "imobilizado - comodato", vide Nota Explicativa nº 12. Em 2025, ocorreu o encerramento de dois contratos não renovados, tornando as salas comerciais fisicamente disponíveis para locação e/ou venda. Consequente procedeu-se à transferência de "imobilizado - comodato" para "propriedades para investimento".

A Administração realizou uma análise sobre o valor justo das propriedades para investimento em 31 de dezembro de 2025, pelo índice FIPEZAP comercial para cidade do Rio de Janeiro, chegando no montante de R\$ 16.084, portanto, não há indicativo de perda no valor recuperável desses ativos.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

12. Imobilizado

Os detalhes do ativo imobilizado do COB estão demonstrados nos quadros abaixo:

Movimentação 2024

	2023	Adições	Baixas	Transferência	2024
Custo					
Máquinas e acessórios	4.146	245	(5)	322	4.708
Móveis e utensílios	4.478	180	20	828	5.506
Aparelhos de comunicação	438	13	-	-	451
Instalações	171	-	-	-	171
Veículos	670	-	-	-	670
Biblioteca e Filmoteca	8	12	-	-	20
Computadores e periféricos	8.414	1.163	10	94	9.681
Equipamentos esportivos	13.711	2.112	45	370	16.238
Bens em poder de terceiros - comodato	3.447	-	-	524	3.971
Benfeitorias em propriedades de terceiros	8.091	187	-	34	8.312
Bens de terceiros em nosso poder	8.116	585	-	-	8.701
Direito de uso - imóveis	12.348	265	-	-	12.613
Terrenos e Imóveis	3.676	-	-	-	3.676
Imobilizado em andamento	1.792	231	-	(1.645)	378
Bens em construção - COB	33	44	-	-	77
Bens em construção - Adequação Maria Lenk	21.174	23.499	-	(34)	44.639
Total	90.713	28.536	70	493	119.812

	Taxas anuais depreciação (%)	2023	Adições	Baixas	Transferência	2024
Depreciação						
Máquinas e acessórios	10%	(2.195)	(315)	8	-	(2.502)
Móveis e utensílios	10%	(2.093)	(369)	(15)	-	(2.477)
Aparelhos de comunicação	10%	(246)	(41)	-	-	(287)
Instalações	10%	(170)	(1)	-	-	(171)
Veículos	20%	(245)	(102)	-	-	(347)
Biblioteca e Filmoteca	20%	-	(3)	-	-	(3)
Computadores e periféricos	20%	(6.209)	(748)	(15)	-	(6.972)
Equipamentos esportivos	10%	(7.550)	(1.231)	(15)	-	(8.796)
Bens em poder de terceiros-comodato	10 a 20%	(1.915)	(135)	-	(158)	(2.208)
Bens de terceiros em nosso poder	10 a 20%	(5.073)	(1.397)	-	-	(6.470)
Direitos de Uso - Imóveis	conforme contrato	(6.756)	(1.742)	-	-	(8.498)
Benfeitorias em propriedades de terceiros	conforme contrato	(1.785)	(1.805)	-	-	(3.590)
Imóveis	4%	(1.161)	(68)	-	-	(1.229)
Total		(35.398)	(7.957)	(37)	(158)	(43.550)
Saldo líquido		55.315	20.579	33	335	76.262

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação 2025

	2024	Adições	Baixas	Transferência	2025
Custo					
Máquinas e acessórios	4.708	422	(79)	52	5.103
Móveis e utensílios	5.506	401	(79)	117	5.945
Aparelhos de comunicação	451	-	(166)	-	285
Instalações	171	-	-	-	171
Veículos	670	196	-	-	866
Biblioteca e Filmoteca	20	-	-	-	20
Computadores e periféricos (c)	9.681	803	(1.820)	47	8.711
Equipamentos esportivos (b)	16.238	2.515	(33)	16	18.736
Bens em poder de terceiros - comodato	3.971	-	-	(1.668)	2.303
Benfeitorias em propriedades de terceiros	8.312	108	-	18.370	26.790
Bens de terceiros em nosso poder	8.701	-	(8.116)	-	585
Direito de uso - imóveis	12.613	-	(64)	-	12.549
Terrenos e Imóveis	3.676	-	(63)	-	3.613
Imobilizado em andamento	378	48	-	(231)	195
Bens em construção - COB	77	-	-	(77)	-
Bens em construção - Adequação Maria Lenk (a)	44.639	17.573	-	(18.294)	43.918
Total	119.812	22.066	(10.420)	(1.668)	129.790

	Taxas anuais depreciação (%)	2024	Adições	Baixas	Transferência	2025
Depreciação						
Máquinas e acessórios	10%	(2.502)	(346)	75	-	(2.773)
Móveis e utensílios	10%	(2.477)	(431)	71	-	(2.837)
Aparelhos de comunicação	10%	(287)	(32)	151	-	(168)
Instalações	10%	(171)	-	-	-	(171)
Veículos	20%	(347)	(121)	-	-	(468)
Biblioteca e Filmoteca	20%	(3)	(2)	-	-	(5)
Computadores e periféricos	20%	(6.972)	(1.066)	1.754	-	(6.284)
Equipamentos esportivos	10%	(8.796)	(1.455)	21	-	(10.230)
Bens em poder de terceiros-comodato	10 a 20%	(2.208)	(120)	-	577	(1.751)
Bens de terceiros em nosso poder	10 a 20%	(6.470)	(541)	6.426	-	(585)
reitos de Uso - Imóveis	conforme contrato	(8.498)	(1.516)	-	-	(10.014)
Benfeitorias em propriedades de terceiros	conforme contrato	(3.590)	(2.431)	-	-	(6.021)
óveis	4%	(1.229)	(68)	33	-	(1.264)
Total		(43.550)	(8.129)	8.531	577	(42.571)
Saldo líquido		76.262	13.937	(1.889)	(1.091)	87.219

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Abaixo, destacamos as principais movimentações realizadas durante o exercício de 2025:

- a) As adições no montante de R\$ 17.573 na rubrica de “Bens em construção - Adequação Maria Lenk”, referem-se aos gastos incorridos durante o exercício de 2025 com a elaboração do projeto executivo, gerenciamento da obra, execução da obra, e outros custos vinculados a adequação do Complexo Olímpico do Parque Aquático Maria Lenk, visando adaptar a estrutura para ser utilizada pelas Confederações filiadas e o COB. Algumas fases da obra foram concluídas ao longo do exercício de 2025, após a devida formalização dos procedimentos e obtenção das aprovações legais pertinentes, bem como mediante o aceite formal COB. A partir desse aceite, deu-se início ao processo de depreciação dos ativos correspondentes.
- b) As adições no montante de R\$ 2.515 na rubrica “Equipamentos esportivos”, referem-se aos equipamentos esportivos adquiridos e disponibilizados aos atletas e staffs para utilização em treinos e competições esportivas. Do montante apresentado, R\$ 1.436 correspondem a valor residual de natureza não caixa, oriundo do termo de doação firmado entre o COB e a COOPETEC. Os equipamentos objeto da doação já se encontravam anteriormente à disposição do COB, motivo pelo qual houve a reclassificação contábil da rubrica “Bens em poder de terceiros - comodato” para “Equipamentos esportivos”.
- c) As adições no montante de R\$ 803 na rubrica de “Computadores e Periféricos”, referem-se, basicamente, às aquisições de notebooks para os colaboradores, servidores para a virtualização dos ambientes de desenvolvimento e homologação de sistemas e equipamentos para armazenamento de dados, visando à renovação do parque tecnológico nos locais da Sede Administrativa e no Complexo Olímpico do Parque Aquático Maria Lenk.

13. Intangível

Os detalhes do ativo intangível do COB estão demonstrados nos quadros abaixo:

Movimentação 2024

	<u>2023</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Transferência</u>	<u>2024</u>
Custo					
Software e sistemas	<u>11.622</u>	<u>9</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>11.631</u>
Total	<u>11.622</u>	<u>9</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>11.631</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Taxas anuais amortização (%)	2023	Adições	Baixas	Transferência	2024
Depreciação Software e sistemas	20%	(11.537)	(57)	-	-	(11.594)
Total		(11.537)	(57)	-	-	(11.594)
Saldo líquido		85	(48)	-	-	37

Movimentação 2025

	2024	Adições	Baixas	Transferência	2025
Custo Software e sistemas	11.631	-	(204)	-	11.427
Total	11.631	-	(204)	-	11.427

	Taxas anuais amortização (%)	2024	Adições	Baixas	Transferência	2025
Depreciação Software e sistemas	20%	(11.594)	(30)	204	-	(11.420)
Total		(11.594)	(30)	204	-	(11.420)
Saldo líquido		37	(30)	-	-	7

14. Aplicação direta e indireta - recursos de loterias

Referem-se a recursos oriundos do produto da arrecadação das loterias, destinados exclusivamente à execução de projetos voltados ao fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto. Incluem-se, nesse escopo, iniciativas de formação de recursos humanos, preparação técnica, manutenção das entidades e deslocamento de atletas, bem como sua participação em competições nacionais e internacionais. A gestão desses recursos é realizada pelo COB e pelas Confederações Olímpicas filiadas. As destinações encontram-se detalhadas a seguir, abrangendo também as receitas financeiras auferidas no exercício:

	2025	2024
COB - (Uso COB e Confederações filiadas)	415.624	406.417
Escolar	4.821	6.150
Universitário	554	538
Total	420.999	413.105

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos recursos recebidos oriundos do produto da arrecadação das loterias no exercício está assim demonstrada:

	COB/ Confederações	Escolar	Universitário	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2024	406.417	6.150	538	413.105
Arrecadação - entrada de recursos de loterias (a)	441.226	-	-	441.226
Receitas Financeiras (b)	16.058	266	158	16.482
(Provisões) reversões - ajuste (c)	51.500	(1.276)	7.940	58.164
(Reversões) provisões - devoluções	(1.588)	-	-	(1.588)
(Reversões) provisões - atualizações monetárias de parcelamentos mantidos com as Confederações	(632)	-	-	(632)
Baixas de Prestações de Contas (d)	(273.052)	(318)	(8.071)	(281.441)
Receitas (reversões uso COB) (e)	(224.305)	(1)	(11)	(224.317)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	415.624	4.821	554	420.999

- (a) Durante o ano de 2025, o COB recebeu, a título de repasse da CEF, o montante de R\$ 441.226 (R\$ 445.107 em 31 de dezembro de 2024) oriundo do produto de arrecadação das loterias. Esses recursos têm como finalidade o fomento ao esporte de alto rendimento em suas diversas modalidades. As destinações são definidas pelo COB em sua previsão orçamentária anual, com base em critérios técnicos e qualitativos que orientam a aplicação dos valores por meio de repasses mensais às Confederações Olímpicas filiadas. Ressalta-se que parte desses recursos é gerida diretamente pelo COB em projetos esportivos, enquanto outra parcela é destinada à manutenção da estrutura administrativa.
- (b) Demonstram os rendimentos financeiros dos recursos das loterias, conforme a Instrução Normativa nº1 de 1997 da STN. Não incluem rendimentos de recursos 'próprios', apenas das atividades institucionais privadas do COB.
- (c) Correspondem ao saldo líquido das provisões das prestações de contas recebidas até o último dia do ano de 2025 e em análise pelo COB, conforme divulgado na nota explicativa nº 6.
- (d) Referem-se as prestações de contas analisadas e finalizadas pelo COB das Confederações Olímpicas filiadas, totalizando R\$ 281.441 em 2025 (R\$ 221.747 em 31 de dezembro de 2024). Conforme divulgado na nota explicativa nº6, nos últimos anos, especialmente em 2025, verificou-se um aumento significativo na produtividade das análises das prestações de contas das Confederações por parte do COB, resultando no reconhecimento contábil de compensações e baixas de projetos esportivos descentralizados, em especial daqueles executados em exercícios anteriores.
- (e) Correspondem aos dispêndios realizados diretamente pelo COB, destinados à manutenção da Entidade e ao custeio de projetos esportivos vinculados às áreas de Alto Rendimento e Desenvolvimento. Ressalta-se que os recursos aplicados na manutenção da Entidade estão em conformidade com a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, emitida pelo Ministério do Esporte. No exercício de 2025, observou-se uma redução na aplicação de recursos em comparação ao exercício de 2024, em razão da realização dos Jogos Olímpicos naquele período, que demandou maior contratação de bens e serviços por parte do COB.

Quando dos repasses financeiros pela CEF, os valores são registrados na conta contábil de "bancos conta movimento" em contrapartida de "obrigações de repasses". A baixa ou a reclassificação ocorre quando do efetivo pagamento a terceiros, tendo como lançamento credor de reversão a conta de receita (resultado), conforme evidenciado na nota explicativa nº 26.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

15. Aplicação direta - recursos de apostas de quotas fixas/bets

Instituída pela Lei nº 14.790/2023, sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 21 de maio de 2024, estabelece uma nova fonte adicional de recursos oriundos das apostas de quotas fixas ("bets"). A partir de 2025, o COB passou a ter direito ao recebimento de aproximadamente 2,2% do recurso destinado à área de esporte proveniente dessa fonte de recursos, conforme destinações dispostas na Lei. O repasse desses valores tem como finalidade o investimento no fomento, desenvolvimento e fortalecimento do esporte olímpico no Brasil. Destaca-se que, não houve utilização dos referidos recursos, em razão da pendência quanto à definição de sua natureza. A Alta Administração do COB mantém a expectativa de que tal definição seja consolidada em curto prazo.

	2025	2024
Recursos de apostas de quotas fixas/bets	99.146	-
Total	99.146	-

16. Termos de fomento - esportes olímpicos

O termo original nº 006/2022, celebrado em maio/22 entre o COB e a Secretária Municipal de Esportes do Rio de Janeiro - RJ foi no valor de R\$ 3.456, com vigência até maio/2023. Em 2023 houve um aditivo de prorrogação com as mesmas condições do termo nº 006/2022, vigorando até maio/2024.

Em 2024, foi celebrado o segundo termo aditivo que vigorou até setembro/24, no valor de R\$ 3.168, e um novo Termo de Fomento nº 60/2024 que vigorou até novembro/2025, no valor de R\$ 3.456.

Em 2025, houve um aditivo de prorrogação com as mesmas condições do termo nº 60/2024 no valor de R\$ 3.456, vigorando até outubro/2026.

O objeto dos termos/aditivos de 2022 a 2024, exceto o termo 60/2024 e seu aditivo, foi apoiar o aperfeiçoamento técnico e físico de atletas do Município do Rio de Janeiro para os jogos Pan-americanos de Santiago 2023, realizado em out-nov/23, e para os Jogos Olímpicos de Paris 2024, realizado entre jul-ago/24, concedendo auxílio financeiro complementar para cobertura de despesas de alimentação, transporte, moradia, equipamentos esportivos pessoais e outros investimentos referentes a prática esportiva de alto rendimento. Além disso, houve pagamentos de premiações pertinentes aos resultados esportivos alcançados por esses atletas nos Jogos Olímpicos.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

O termo de fomento nº 60/2024 e o seu aditivo de prorrogação, tem por finalidade apoiar o aperfeiçoamento técnico e físico de atletas do Município do Rio de Janeiro para os Jogos Pan-americanos de 2027, e para os Jogos Olímpicos de Verão de 2028 ou para os Jogos Olímpicos de Inverno de 2026, concedendo auxílio financeiro complementar para cobertura das despesas análogas aos termos/aditivos anteriores.

Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o demonstrativo de recebível do COB é como segue: (i) termo de 2022: recebido 100%; (ii) termo/aditivo de 2023: recebido 80%; (iii) termo aditivo de 2024: recebido 80%; (iv) termo de 2024: recebido 100%; e (v) termo/aditivo de 2025: previsão de receber 100% em 2026. Os saldos remanescentes dos termos/aditivos de 2023 e o primeiro de 2024, não serão recebidos pelo COB, tendo sido baixados do contas a receber/ativo circulante em contrapartida à receita diferida/passivo circulante, com base nas prestações de contas entregues pelo COB. Em caso de sobra de recursos ao final da vigência do termo aditivo atual, o COB procederá com a devolução devidamente corrigida monetariamente a Prefeitura do RJ, conforme dispõe o mesmo.

Adicionalmente, em setembro de 2025, foi assinado o termo 44/2025 no valor de R\$ 2.750, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O referido termo tem como objetivo desenvolver e promover uma candidatura técnica e institucionalmente sólida, visando assegurar a escolha das cidades do Rio de Janeiro e Niterói como sedes dos Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos de 2031. Até 31 de dezembro de 2025, o COB já havia recebido R\$ 600 referentes a este termo. O recebimento do saldo remanescente, no montante de R\$ 2.150, estava condicionado ao direito de sedimento, situação que não se concretizou em razão da não escolha das cidades. Em decorrência disso, procedeu-se à baixa do saldo a receber registrado no ativo circulante, em contrapartida à obrigação constituída no passivo circulante. Em caso de sobra de recursos ao final da vigência, o COB procederá com a devolução à Prefeitura do Rio de Janeiro, devidamente corrigida monetariamente, conforme previsto no instrumento.

O COB aplica tal recurso para fazer frente aos dispêndios vinculados exclusivamente ao referido Termo de Fomento, e as prestações de contas efetuadas pelo COB vem ocorrendo regularmente. As atualizações monetárias incorridas sobre o saldo do recurso financeiro, e ainda não utilizado pelo COB, é mantido em conta poupança e estão registrados no ativo circulante em contrapartida ao passivo circulante.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Termo de fomento - Secretaria Municipal de Esportes do Rio de Janeiro	4.237	3.717
Total	<u>4.237</u>	<u>3.717</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

17. Lei de incentivo ao esporte

A Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº11.438/2006, revogada pela Lei Complementar nº 222/2025) é a base legal que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Brasil. O grande destaque desta Lei é a política de incentivos fiscais que permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. Em 31 de dezembro de 2025, Entidade registrou captações que resultaram em movimentações contábeis e financeiras vinculadas à execução de programas esportivos de âmbito federal, conforme demonstrativo apresentado a seguir:

	Saldo em 31.12.2024	Recebido em 2025	A receber em 2025	Rendimentos em 2025	Aplicações em 2025	Devoluções em 2025	Saldo em 31.12.2025
Programas 2025 (a)	-	3.383	-	91	(3.454)	-	20
Programas 2026 (b)	-	1.339	3.000	20	-	-	4.359
Programas 2027	-	-	3.000	-	-	-	3.000
Programas 2028	-	-	3.000	-	-	-	3.000
	-	4.722	9.000	111	(3.454)	-	10.379
Circulante					4.379		-
Não circulante					6.000		-
					10.379		-

- (a) Referem-se aos gastos incorridos diretamente pelo COB, essencialmente, com hospedagens de atletas e staffs, vinculadas à participação nos Jogos da Juventude 2025; e
- (b) Ao término do exercício de 2025, foram recebidos créditos antecipados no montante de R\$ 5.200, referentes a contratos incentivados que se encontram em fase final de negociação entre o COB e empresas parceiras. O montante foi contabilizado na rubrica "Banco c/movimento", no ativo circulante, em contrapartida à rubrica "Outros passivos", no passivo circulante. Após a formalização e assinatura dos respectivos contratos, o valor será integralmente reclassificado para a rubrica "Lei de Incentivo ao Esporte", com a correspondente baixa do saldo registrado em "Outros passivos".

18. Contas a pagar a terceiros

A composição do saldo de contas a pagar a terceiros estão apresentados como segue:

	2025	2024
Terceiros Nacionais (a)	5.044	8.568
Terceiros Internacionais	17	2.231
Total	5.061	10.799

- (a) Em 31 de dezembro de 2025 o saldo desta rubrica refere-se, basicamente, às seguintes provisões:
- (i) Cartão corporativo EBTA, utilizado para aquisições de passagens aéreas destinadas a atletas e membros do staff, com o objetivo de viabilizar a participação em treinamentos e competições esportivas;
 - (ii) Benefícios aos colaboradores do COB; e
 - (iii) Outras aquisições de bens e serviços de valores menos expressivos.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

19. Receitas diferidas

	2025	2024
Patrocínios (a)	184.614	182.668
Solidariedade Olímpica (b)	8.948	8.076
Outros (c)	3.687	4.149
Total	<u>197.249</u>	<u>194.893</u>
Circulante	65.928	56.316
Não circulante	<u>131.321</u>	<u>138.577</u>
	<u>197.249</u>	<u>194.893</u>

- (a) Em 31 de dezembro de 2025, o saldo da conta refere-se aos valores dos contratos de patrocínio do ciclo olímpico 2025-2028 a serem apropriados ao resultado (receita) linearmente, com base na vigência de cada contrato.
- (b) A SOI é uma organização do Comitê Olímpico Internacional e seu objetivo é administrar os recursos financeiros destinados aos Comitês Olímpicos de diversos países por meio de programas de apoio, visando o desenvolvimento do esporte. O saldo ao final do exercício de 2025 refere-se ao suporte financeiro recebido pelo COB para atender a diversos programas vinculados ao esporte brasileiro, realizados em parceria com as Confederações filiadas. Além disso, contempla prestações de contas ainda não analisadas pelo COB. Tais programas abrangem a preparação de atletas, a capacitação de treinadores, o treinamento de gestores esportivos e a promoção dos valores olímpicos.
- (c) Em 31 de dezembro de 2025, o saldo da conta refere-se aos repasses financeiros do COI oriundos de taxa de hospitalidade para o ciclo olímpico 2025-2028, permitindo a exploração comercial no território brasileiro de bens e serviços vinculados aos Jogos Olímpicos. A receita será reconhecida por ocasião da realização efetiva do evento, conforme previsto contratualmente, observando-se o regime de competência.

20. Arrendamento a pagar

Referem-se aos contratos diretos de uso de bens imóveis, arrendados pela Entidade. Em síntese, tais contratos correspondem aos contratos de arrendamentos/locações em curso de longo prazo, cujas operações estão respaldadas contabilmente pelo CPC 06(R2) /IFRS16.

Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o COB possui 02 (dois) contratos de arrendamentos vigentes. O saldo em aberto no passivo não circulante, refere-se, aos contratos de arrendamentos que apresentam um prazo de vigência superior a 12 meses. No que tange ao arrendamento da sede administrativa do COB, por conta das obras de adequação do local realizada pelo COB no segundo semestre de 2022, foi consignado em contrato uma carência de 36 meses ao COB no aluguel, sendo até o mês de agosto/2025.

	Saldo a pagar em 31.12.2023	Adição (aditivo) em 2024	Juros em 2024	Baixas em 2024	Pagamentos em 2024	Saldo a pagar em 31.12.2024
Imóveis (contratos vigentes)	6.260	264	647	-	(1.873)	5.298
	<u>6.260</u>	<u>264</u>	<u>647</u>	<u>-</u>	<u>(1.873)</u>	<u>5.298</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Saldo a pagar em 31.12.2024	Adição (aditivo) em 2025	Juros em 2025	Baixas em 2025	Pagamentos em 2025	Saldo a pagar em 31.12.2025
Imóveis (contratos vigentes)	5.298	-	502	(64)	(1.927)	3.809
	<u>5.298</u>	<u>-</u>	<u>502</u>	<u>(64)</u>	<u>(1.927)</u>	<u>3.809</u>
				<u>2025</u>	<u>2024</u>	
Circulante				2.365	1.644	
Não circulante				1.444	3.654	
				<u>3.809</u>	<u>5.298</u>	

21. Parcelamento Lei Federal nº 13.988/2020

O COB celebrou em maio de 2021 junto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN o Termo de Transação Individual, com fulcro na Lei Federal nº 13.988/2020, cuja transação contemplou um parcelamento de débitos fiscais, em 145 parcelas, no valor total com desconto de aproximadamente R\$ 72 milhões de reais. O montante transacionado original, ou seja, sem o desconto efetivo, foi de aproximadamente R\$ 241 milhões. Em 2022 por meio da celebração de aditivo, foi incluído um novo débito fiscal no montante de aproximadamente R\$ 32 milhões sem desconto, e com desconto o montante de R\$ 9 milhões, fazendo com que o saldo do parcelamento com desconto fosse ajustado para R\$ 81 milhões.

O objetivo da transação foi de equacionar débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa da União, pertencentes à antiga Confederação Brasileira de Vela e Motor - CBVM, e outros débitos próprios do COB que estavam judicializados.

O parcelamento de débitos fiscais da antiga CBVM foi necessário devido aos desdobramentos judiciais após a inclusão do COB no polo passivo pela justiça federal, como devedor solidário.

Em decorrência deste fato, o COB ficou impedido de manter a sua regularidade fiscal federal e, conseqüentemente, emitir sua Certidão Negativa de Débitos - CND desde janeiro de 2019.

Adicionalmente, por força do acordo mantido junto à PGFN, o COB se comprometeu em manter as garantias eventualmente existentes na data de assinatura do Termo de Transação Individual. Ao final do exercício findo em 31.12.2025, o COB encontra-se adimplente com o referido parcelamento.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Em dezembro de 2020, houve diversos bloqueios judiciais de natureza cível em conta bancária do COB que totalizam R\$ 24.691. Tais bloqueios correspondem a uma única execução fiscal ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a subsidiária CO-RIO. Em decorrência da natureza dos bloqueios judiciais mencionada acima, os quais não apresentam suporte legal para atualização monetária, o valor total original se manteve inalterado. O objeto do processo acima refere-se à uma suposta não conformidade na dispensa de um processo licitatório efetuado pelo CO-RIO, para a contratação de empresa para realização das cerimônias de abertura e encerramento dos Jogos Pan-Americanos. Em agosto de 2025, a Entidade obteve-se uma decisão favorável em instância judicial, resultando no desbloqueio integral do saldo.
- (ii) A composição dos depósitos judiciais de natureza administrativa/fiscal totalizava R\$ 6.229 em 31 de dezembro de 2025. Corresponde a execução fiscal ajuizada pela União Federal contra o COB, com o objetivo de exigir da antiga Federação Brasileira de Vela e Motor os pagamentos dos débitos de tributos, o qual o COB foi arrolado como devedor solidário. Em decorrência da celebração do parcelamento de débitos fiscais por meio de Transação Individual com base na Lei Federal nº 13.988/2020 entre o COB e a PGFN, tais depósitos judiciais mantem-se ajuizado, por exigência legal, pois ficou consignada a manutenção de todas as garantias até a liquidação integral do referido parcelamento.
- (iii) Em 31 de dezembro de 2025, a composição dos depósitos judiciais de natureza trabalhista totaliza R\$ 410. A Entidade vem se defendendo na esfera judicial em diversos processos trabalhistas. A maioria das ações de ex-funcionários e ex-prestadores de serviços, que tem como objeto indenizações sobre vínculo empregatício, comissões, horas extras, integrações, 13º salários, férias vencidas, FGTS, aviso prévio e INSS.

A Entidade não possui ativos contingentes contabilizados.

Processos classificados como perda “possível”

A Entidade vem se defendendo judicialmente de ações de naturezas trabalhista, administrativa/fiscal e cível, cujo risco de perda foi classificado como “possível”, com base na avaliação de seus assessores jurídicos. Tais ações referem-se a processos relacionados ao COB e outros aos quais foi incluído como devedor solidário.

	2025	2024
Contingências administrativas/fiscais	16.167	15.276
Contingências trabalhistas	2.425	4.870
Contingências cíveis	3.037	3.857
Total	<u>21.629</u>	<u>24.003</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Processos Judiciais e Administrativos - "Perdas Possíveis"		
Item	Valor Atualizado R\$	Descrição
Adm./Fiscal	9.979	Autos de infração relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL. Nesse processo a Receita Federal do Brasil entende que o COB perdeu a isenção fiscal destes tributos no ano de 2010 por realizar transações não previstas em seus objetivos sociais gerando impactos fiscais;
Adm./Fiscal	6.052	Autos de infração relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS em decorrência da inconstitucionalidade de benefício fiscal, uma vez que o COB realizou supostas operações de importação sem o pagamento do ICMS;
Trabalhista	2.425	Ações trabalhistas, de processos de ex-funcionários e ex-prestadores de serviços do COB e do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, onde o COB foi incluído no polo passivo e;
Cível	2.511	Ação cível de cobrança relacionada a um possível saldo em aberto junto a uma concessionária de fornecimento de água no RJ.
Outros	662	Outros processos administrativos e judiciais de menor valor.
Total	<u>21.629</u>	

Na subsidiária CO-RIO existem processos judiciais avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco de perdas "provável" e "possível" ou obrigações presentes cujos montantes não podem ser mensurados com suficiente segurança, no montante aproximado de R\$ 65.356 em 31 de dezembro de 2025 (R\$ 176.131, em 31 de dezembro de 2024). Para os processos judiciais classificados como perda possível, nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

A redução do saldo entre 2025 e 2024 decorre de ação pública, no valor atualizado de R\$ 133.113, data-base de 31 de dezembro de 2025, relacionada à suposta dispensa irregular de licitação pelo Ministério do Esporte. Em agosto de 2025, a Entidade obteve decisão judicial favorável, levando os assessores jurídicos a reclassificar o risco de perda de "possível" para "remoto". A baixa definitiva ocorrerá após o trânsito em julgado, conforme os trâmites legais. Os processos judiciais em curso, são como segue:

Processos Judiciais e Administrativos			
Item	Valor Atualizado R\$	Classificação de perda	Descrição
Ação Cível	62.686	Possível	Suposto ato de improbidade administrativa, cujo objeto refere-se a suposta existência de irregularidades no repasse de verbas federais junto a Construtora responsável pela construção da Vila Pan-americana;
Ação Cível	2.670	Provável	O Convênio "005/07 - Revezamento da Tocha" foi objeto de um processo administrativo no TCU, já arquivado, mas que gerou desdobramentos em uma ação de natureza cível. Ao final do segundo semestre de 2022, houve uma decisão judicial de execução do processo, gerando uma cobrança à Entidade CO-RIO na esfera cível. Os assessores jurídicos da Entidade protocolaram ação de embargos à decisão proferida, visando suspender a execução, a qual encontra-se em análise pelo judiciário.
Total	<u>65.356</u>		

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

23. Provisão para passivo a descoberto

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Empresas investidas		
Passivo a descoberto do Comitê Organizador dos Jogos Pan Americanos Rio 2007 (CO-RIO)	2.665	2.354
Total	<u>2.665</u>	<u>2.354</u>

O CO-RIO foi constituído em 2002 para promover e organizar os XV Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos Rio 2007. O COB detém 72% do Fundo Social da Entidade, sendo os restantes 28%, pertencentes às Confederações, Federações e Associações desportivas brasileiras.

Durante o exercício de 2025, o referido passivo a descoberto foi ajustado para o montante de R\$ 2.665 (R\$ 2.354 em 31 de dezembro de 2024), devido aos registros de atualização de contingências e outras despesas administrativas que totalizaram R\$ 311. Por esta razão, reconhecemos os efeitos do Passivo a Descoberto do CO-RIO no Passivo Não Circulante do COB.

Conforme prevê o estatuto do CO-RIO, o saldo remanescente do seu patrimônio líquido deverá ser destinado ao seu principal quotista, o COB, que tem honrado atualmente compromissos assumidos pelo CO-RIO.

Com base no CPC 36 (Demonstrações Consolidadas), considerando que a Entidade CO-RIO não possui operações nos últimos exercícios e que os saldos de resultados apresentados são imateriais, a Alta Administração do COB optou pela não apresentação das demonstrações consolidadas. O resultado deficitário do CO-RIO foi registrado por meio do método da equivalência patrimonial, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.

24. Saldos e transações com partes relacionadas

a) Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se aos adiantamentos às Confederações filiadas e ao saldo a pagar para a subsidiária CO-RIO, devidamente divulgadas nas Notas Explicativas nºs 6, e 23.

b) Remuneração do pessoal chave da administração

O COB remunera historicamente seus dirigentes estatutários respeitando os limites estabelecidos em lei, com base no § 4º, artigo 12, da Lei 9.532/1997, com alterações efetuadas por meio da Lei 12.686/2013. A Entidade remunera, também, seus diretores não estatutários observando o teto constitucional, quando utilizado recursos das loterias. Tais remunerações totalizaram o montante de R\$ 7.370 em 2025 (R\$ 8.790 em 2024). Esses pagamentos incluem rescisões trabalhistas, encargos, diárias e gastos com assistência médica e auxílio alimentação.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A redução observada entre os exercícios de 2025 e 2024 decorre da estratégia operacional adotada pela Entidade, consistente na unificação de determinadas diretorias.

Adicionalmente, registraram-se dois eventos relevantes em 2025, a saber: (i) a aplicação do dissídio salarial referente ao período 2024-2025; e (ii) as rescisões trabalhistas relacionadas aos ex-diretores.

25. Cobertura de seguros (Não auditado)

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para todos os seus ativos físicos e para responsabilidade civil por montantes considerados pela Administração do COB suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

26. Receitas/Despesas aplicação (reversões uso COB) - recursos de loterias

Correspondem as utilizações (reversões) dos recursos oriundos do produto da arrecadação das loterias, com "efeito caixa e não caixa". O "Efeito Caixa" é a utilização propriamente dita do recurso para fazer frente a despesas/ custos, já o "Efeito Não Caixa" são apropriações de despesas no período que por determinação da regra contábil não teve sua apropriação ao resultado quando do efetivo desembolso (ex.: depreciação de bens do ativo imobilizado). Tais recursos são consumidos diretamente pelo COB, sendo aplicados nas atividades meio e fim, como demonstrado no quadro abaixo. Os registros contábeis dessas reversões são feitos mensalmente em contrapartida ao Passivo Circulante.

	2025			2024		
	Fim	Meio	Total	Fim	Meio	Total
Receitas aplicação - recursos de loterias						
Reversões uso COB	158.493	65.824	224.317	198.327	76.250	274.577
	<u>158.493</u>	<u>65.824</u>	<u>224.317</u>	<u>198.327</u>	<u>76.250</u>	<u>274.577</u>
Despesas aplicação - recursos de loterias						
Despesas COB	(59.528)	(65.294)	(124.822)	(61.463)	(69.738)	(131.201)
Administrativas e Gerais	(25.015)	(19.033)	(44.048)	(27.073)	(23.397)	(50.470)
Com pessoal	(27.669)	(45.012)	(72.681)	(28.046)	(44.984)	(73.030)
Depreciação e Amortização	(202)	(974)	(1.176)	(187)	(938)	(1.125)
Financeira	(6.642)	(275)	(6.917)	(6.157)	(419)	(6.576)
Programas esportivos	(98.953)	(530)	(99.483)	(135.762)	(6.512)	(142.274)
Administrativas e Gerais	(75.717)	(471)	(76.188)	(111.538)	(6.266)	(117.804)
Com pessoal	(18.977)	(20)	(18.997)	(19.942)	(46)	(19.988)
Depreciação e Amortização	(2.976)	(2)	(2.978)	(2.687)	-	(2.687)
Financeira	(1.283)	(37)	(1.320)	(1.595)	(200)	(1.795)
Escolar	(1)	-	(1)	4	-	4
Administrativas e Gerais	-	-	-	-	-	-
Com pessoal	-	-	-	-	-	-
Depreciação e Amortização	(1)	-	(1)	(1)	-	(1)
Financeira	-	-	-	5	-	5
Universitário	(11)	-	(11)	(1.106)	-	(1.106)
Administrativas e Gerais	(11)	-	(11)	(1.111)	-	(1.111)
Com pessoal	-	-	-	-	-	-
Depreciação e Amortização	-	-	-	-	-	-
Financeira	-	-	-	5	-	5
	<u>(158.493)</u>	<u>(65.824)</u>	<u>(224.317)</u>	<u>(198.327)</u>	<u>(76.250)</u>	<u>(274.577)</u>

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Abaixo, destacamos os principais itens que impactaram as reversões uso COB em 2025, a saber:

- Despesas Administrativas e Gerais (COB e Programas Esportivos): A variação apresentada nesta rubrica, refere-se, basicamente, aos seguintes eventos, a saber: (i) aplicação de recursos financeiros para fazer frente aos gastos incorridos com despesas administrativas e operacionais em geral (ex.: hospedagem, alimentação, passagem aérea, transporte, manutenção do Centro de Treinamento do Time Brasil, fortalecimento da marca, entre outras) vinculadas as atividades meio e fim, com destaques para áreas de Comunicação, Esportes, Eventos e Marketing; e (ii) menor necessidade de aplicação de recursos financeiros para o cumprimento dos compromissos assumidos pela entidade vinculados a atividade fim, em razão de tratar-se do primeiro ano do ciclo olímpico 2025-2028. Tais recursos, provenientes dos Programas de Preparação Olímpica (PPO) e dos Programas de Desenvolvimento Esportivo (PDE), destinam-se à preparação de atletas brasileiros, equipes técnicas e estruturas físicas, com vistas aos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028 e demais competições e missões esportivas futuras. A gestão desses recursos é realizada diretamente pelo COB.
- Despesas com pessoal (COB e Programas Esportivos): A variação apresentada nesta rubrica, refere-se, basicamente, aos seguintes eventos, a saber: (i) aplicação do dissídio salarial 2025-2024 vinculados as atividades meio e fim; e (ii) adequações salariais pontuais de colaboradores vinculados as atividades meio e fim; (iii) adequação do *headcount* do corpo Diretor, alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da entidade.
- Despesas Administrativas e Gerais (Universitário): A variação apresentada nesta rubrica, refere-se, basicamente, a utilização de um saldo substancial remanescente dos recursos das loterias designados à Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

27. Patrocínios

As receitas de patrocínios são apresentadas como segue:

	2025	2024
Cash (a)	50.194	61.885
VIK (a)	3.023	24.393
Total	<u>53.217</u>	<u>86.278</u>

- (a) Referem-se às apropriações vinculadas aos patrocínios firmados pelo COB para o ciclo olímpico 2025-2028, estes sendo por meio de repasses financeiros (*Cash*) e/ou através de repasses de bens ou prestação de serviços (*VIK*), vide nota explicativa nº 7.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

28. Doações

	2025	2024
Solidariedade Olímpica - SOI (a)	4.067	4.730
Outras (b)	1.793	30
Total	<u>5.860</u>	<u>4.760</u>

- (a) Os saldos referem-se ao suporte financeiro do COI, os quais devem ser aplicados exclusivamente nos diversos programas da SOI realizados em 2025 e 2024, tais como: preparação de atletas, capacitação de treinadores, treinamento de gestores esportivos e promoção de valores olímpicos, vide nota explicativa nº 19.
- (b) O saldo referente ao exercício de 2025 corresponde ao reconhecimento contábil do termo de doação formalizado pela COOPETEC ao COB, relativo aos diversos equipamentos alocados no Laboratório Olímpico. O registro foi efetuado pelo valor residual, caracterizando-se como efeito não caixa, vide nota explicativa nº 12.

29. Outras receitas

	2025	2024
Outras receitas (a)	3.686	7.223
Total	<u>3.686</u>	<u>7.223</u>

- (a) O saldo referente ao exercício de 2025 decorre de três eventos distintos: (i) reembolsos de despesas operacionais pagos por determinadas entidades esportivas ao COB; (ii) baixa do saldo a pagar junto à empresa PEAK, fornecedora de material esportivo do ciclo anterior, em decorrência do encerramento do contrato de patrocínio, conforme entendimento entre as partes. Tal operação gerou efeito não caixa, conforme registrado contabilmente; e (iii) reconhecimento contábil pelo regime de caixa dos royalties recebidos pelo COB oriundos dos contratos comerciais vigentes.

30. Despesas administrativas

	2025	2024
Serviços de terceiros e consultoria (a)	(20.724)	(33.290)
Doações (b)	(18.305)	(25.571)
Uniformes (c)	(3.257)	(4.423)
Viagens (d)	(2.737)	(6.373)
Aluguéis (e)	(2.353)	(2.722)
(Provisão)/reversão para contingências (f)	(2.273)	619
Cursos e treinamentos (g)	(1.260)	(2.468)
Provisão para perdas (h)	(48)	(9.739)
Outros (i)	(6.163)	(6.770)
Total	<u>(57.120)</u>	<u>(90.737)</u>

As principais variações no período foram como segue:

- (a) Referem-se aos serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas no decorrer do ano de 2025 para as áreas administrativas, esportivas, jurídicas e outros, contratados pontualmente. Destaca-se que o principal contrato de patrocínio, na modalidade VIK, vigente no ciclo anterior, não foi renovado em decisão conjunta entre às partes, vide nota explicativa nº 7;

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- (b) Referem-se, basicamente, a 03 (três) fatores, a saber: (i) 1º Programa de Aporte Financeiro às ENAD's referente ao ciclo olímpico 2025-2028, deliberado pelo COB em 2025; (ii) 1º Programa de Aporte Financeiro às ENAD's do COB expo de 2025; (iii) doações discricionárias deliberadas pelo COB em 2025 às ENAD'S. Ambos os eventos foram devidamente aprovados pelos órgãos estatutários;
- (c) Refere-se à utilização de uniformes em treinamentos e competições esportivas utilizados pelos atletas e staffs. Em 2025, foi realizada a baixa de grande parte do saldo residual dos uniformes provenientes da antiga patrocinadora PEAK. Adicionalmente, o COB efetuou novas aquisições pontuais de uniformes, de fabricação própria, visando atender às demandas operacionais do período.
- (d) Refere-se aos gastos incorridos com deslocamentos de colaboradores, membros da Alta Administração do COB e das Confederações, e prestadores de serviços, os quais viajam para participação em treinamentos, competições e missões esportivas gerenciadas pelo COB. Parte desses gastos foi observada por meio do contrato de patrocínio na modalidade VIK firmado com o Grupo Águia, o que resultou em um efeito não caixa. Tal contrato foi encerrado em 2025;
- (e) Referem-se aos gastos incorridos com locações de bens imóveis, veículos, computadores e periféricos e outros equipamentos utilizados pelo COB em suas atividades institucionais;
- (f) Refere-se a movimentação contábil de provisão e reversão dos processos judiciais em curso, classificados com probabilidade de perda "provável" pelos assessores jurídicos, vide nota explicativa nº 20;
- (g) Referem-se à utilização das bolsas de estudos utilizados pelos atletas elegíveis. Essas bolsas foram recebidas pelo COB por força do contrato de patrocínio celebrado na modalidade VIK, vide nota explicativa nº 7;
- (h) Referem-se, basicamente, aos registros contábeis das baixas e das reversões de provisões dos saldos contábeis dos serviços não utilizados dos contratos de patrocínios na modalidade "VIK" referente ao ciclo olímpico 2021-2024 bem como às rescisões contratuais por questões de estratégia comercial do COB, gerando um efeito "caixa" e "não caixa", vide nota explicativa nº 7; e
- (i) Referem-se aos gastos incorridos com materiais, alimentação e outros gastos de pequenos valores.

31. Despesas com pessoal

As despesas com pessoal referem-se aos dispêndios utilizando recursos próprios do COB a fim de complementar determinados pagamentos tais como: salários, rescisões trabalhistas, encargos sociais e outros benefícios. Tais pagamentos ocorrem em determinadas situações quando o valor da obrigação é superior aos limites legais para fins de utilização de recursos oriundos do produto de arrecadação das loterias.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

32. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras incorridas em 2025 estão demonstradas da seguinte forma:

	Receitas	
	2025	2024
Receitas financeiras sobre aplicações financeiras (a)	2.673	3.518
Varição cambial ativa (b)	244	3.457
Atualizações monetárias sobre os depósitos/bloqueios judiciais	272	270
Outras receitas financeiras	10	179
Total	<u>3.199</u>	<u>7.424</u>

- (a) Refere-se às receitas financeiras sobre as aplicações financeiras oriundas exclusivamente dos recursos próprios do COB. Em 2025, em razão da necessidade de aportes financeiros relevantes, foram efetuados alguns resgates antes do prazo de vencimento das respectivas aplicações, impactando o resultado financeiro do período; e
- (b) Refere-se à movimentação contábil da variação cambial ativa apurada mensalmente por meio da atualização do saldo a receber em moeda estrangeira do contrato de patrocínios do ciclo olímpico 2025-2028 (*Cash*), vide nota explicativa nº 7. A variação apresenta acima refere-se, essencialmente, ao contrato firmado com o COI, estabelecido para o ciclo atual por um valor inferior em comparação aos ciclos anteriores.

	Despesas	
	2025	2024
Despesas financeiras/tributárias (c)	(1.013)	(1.440)
Varição cambial passiva (d)	(286)	(729)
Total	<u>(1.299)</u>	<u>(2.169)</u>

- (c) Refere-se às despesas financeiras liquidadas com recursos próprios do COB - tais como: juros, tarifas bancárias, além de atualizações monetárias. Nesta linha também estão relacionados os pagamentos com impostos e contribuições incidentes sobre a importação de bens e serviços, tais como: IRRF importação, CIDE Importação, PIS e COFINS Importação e outros; e
- (d) Refere-se a movimentação contábil da variação cambial passiva apurada mensalmente por meio da atualização do saldo a receber em moeda estrangeira dos contratos de patrocínios do ciclo olímpico 2025-2028 (*Cash*), vide nota explicativa nº 7. A variação apresenta acima refere-se, basicamente, ao contrato firmado com o COI, acordado para o ciclo atual por um valor inferior em comparação aos ciclos anteriores.

33. Compromissos

a) Prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU

Para efeito de acompanhamento do que trata a Instrução Normativa nº 48 de 2004, do Tribunal de Contas da União, a Entidade deve disponibilizar ao Tribunal de Contas da União, por meio da internet, em módulos denominados "Extranet TCU" - ETCU, definidos conforme Decisão Normativa TCU nº 69 de 2 de agosto de 2005, informações sobre a destinação dos recursos provenientes de concursos de prognósticos e de loterias federais e similares. A partir de 2018 o ETCU foi liberado para acesso ao público por meio de solicitação via formulário no site do COB.

b) Cessão de uso do parque aquático Maria Lenk

Conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 17 de março de 2008, foi celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o COB o Termo de Cessão de Uso do Parque Aquático Municipal Maria Lenk (PAMML), situado na Avenida Abelardo Bueno, s/nº.

Pelo referido contrato, o COB compromete-se a administrar o complexo esportivo, assumindo todas as responsabilidades legais, fiscais, encargos e a manutenção permanente e segurança do local pelo prazo de 20 anos. O COB pode utilizar o complexo exclusivamente para promoção de suas atividades institucionais e eventos esportivos, especialmente esportes aquáticos, mantendo o imóvel em ótimas condições de uso. A devolução ocorrerá em perfeitas condições, assumindo o COB todas as despesas decorrentes do uso e manutenção do imóvel.

Em agosto/2022, foi celebrado um acordo entre o COB e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para a renovação da concessão do parque aquático Maria Lenk por mais 20 anos, estendendo a vigência do acordo até 2048, uma vez que o acordo inicial era até 2028.

c) Atendimento as portarias do Ministério do Esporte - ME

- Portaria nº 115/2018: Ressalta a importância da manutenção do índice de liquidez corrente "maior ou igual um", calculado pela divisão do ativo circulante sobre o passivo circulante e do índice de Gastos Administrativos "inferior a um" composto pela divisão das despesas administrativas (total despesas aplicação e despesas operacionais - DRE) e totais sobre a receita total (total das receitas de aplicação e total receitas próprias - DRE) de acordo com o capítulo II Art.4º.
- ✓ A Portaria publicada em 04 de abril de 2018, que entrou em vigência em 27 de junho de 2018, se aplica para verificação do atendimento às exigências previstas nos Art. 18 e 18.a da Lei 9.615/98.

- ✓ Em 31 de dezembro de 2025, os índices mencionados acima da Entidade, estão performando da seguinte forma: (i) Liquidez Corrente = 1,00 (em 2024 de 1,01) e; (ii) Índice de Gastos Administrativos = 0,99 (em 2024 de 0,99).
- Portaria nº 341/2017: Estabelece um novo formato de apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE segregando as despesas entre “Meio e Fim” e define um percentual máximo de 25% para as Despesas Administrativas do COB de acordo com Seção III Art. 5º.

A arrecadação com os recursos oriundos do produto de arrecadação das loterias durante o exercício de 2025, totalizou R\$ 441.226 (em 2024 de R\$ 445.107), e os gastos com as despesas administrativas - “total despesas aplicação meio” no mesmo período totalizaram o montante de R\$ 65.824 (em 2024 de R\$ 76.250), apresentando assim um percentual de 14,9% (em 2024 de 17,1%). Em ambos os exercícios, o percentual apresentado é inferior ao máximo estabelecido pela portaria.

34. Instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

A Entidade contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender as necessidades operacionais e financeiras, representados basicamente por equivalentes de caixa, aplicações financeiras e recebíveis, categorizados como mantidos para negociação, empréstimos e recebíveis. A Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale aproximadamente a seu valor de mercado.

b) Riscos de instrumentos financeiros

O risco de crédito é o risco principal da Entidade, que consiste no risco de a contraparte não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria a prejuízo financeiro. Os instrumentos financeiros, que expõem a Entidade ao risco de concentração de crédito, consistem em equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contas a receber. Destaca-se que o risco mencionado é considerado remoto, uma vez que a Entidade não apresenta histórico de prejuízos financeiros relevantes decorrentes dos instrumentos financeiros anteriormente descritos.

Todas as operações da Entidade são realizadas com bancos de reconhecida liquidez, o que minimiza seus riscos. As contas a receber referem-se basicamente aos contratos de patrocínios celebrados pelo COB e seus parceiros para os ciclos olímpicos 2021-2024 e 2025-2028, vide nota explicativa nº 7.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Entidade não possuía operações de derivativos em aberto. A Entidade não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósitos de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação ao seu passivo financeiro, seja para com a sua posição de caixa e equivalentes de caixa.

35. Eventos subsequentes

Em janeiro de 2026, foi publicada a Lei Complementar nº 227/2026, considerada a legislação mais recente sobre as normas centrais da Reforma Tributária no Brasil. A referida legislação institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), estabelece regras de arrecadação e distribuição de receitas entre Estados e Municípios, disciplina o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) em âmbito nacional e define normas aplicáveis ao processo administrativo tributário.

Adicionalmente, ressalta-se que, até a data de emissão deste relatório, não foi publicado o Decreto regulamentador da reforma tributária em âmbito nacional. Em razão dessa pendência normativa, não é possível mensurar, de forma precisa, os impactos da referida reforma sobre as operações COB.

Não é de conhecimento da Administração, até a data da emissão deste relatório, de eventos que possam impactar as operações da entidade COB, com reflexos em suas Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025.

Marco Antonio de Mattos La Porta Junior
Presidente

Rafael Olivetti Baptista
Contador CRC RJ - 109530/O-2